

PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGBIOTEC RENORBIO 2023 PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE CAPES).

Pelo presente instrumento, a Coordenação da nucleadora Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE CAPES). O presente edital está em conformidade com as exigências do Edital nº. 30/2023 – CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) concederá bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFES, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/2023) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFES matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017 em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.3 As instituições parceiras estrangeiras deverão isentar o(a) bolsista selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que este é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o RENORBIO e a UFES não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2. DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará até **1 (uma) candidatura**.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro saúde, e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.5.1. do Edital nº. 30/2023 – Capes.

2.3 Podem candidatar-se à seleção discentes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO da Universidade Federal do Espírito Santo que estejam em conformidade com os requisitos para a candidatura, de acordo com o item 5 deste edital, em conformidade com o item 8 do Edital nº. 30/2023 – Capes.

2.4 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.1 Ser professor(a) permanente do PPGBIOTEC RENORBIO.

3.2 acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e.

3.3 demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro

ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III (Edital 30/2023 PDSE), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 30/2023 PDSE;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

6.1 A Coordenação da nucleadora Renorbio indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que será composta pelo coordenador ou pelo coordenador adjunto do Programa, por 2 (dois) professores;

6.2 A comissão emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao fortalecimento do Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;

6.3 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação contabilizada;

6.4 Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá contabilizada uma pontuação, conforme Ficha de Pontuação ANEXO II deste edital, baseada na produção científica do(a) candidato(a), para fins de classificação;

6.5 Em caso de empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma definido no item 8.

7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital PDF, para o endereço **renorbioes@gmail.com** e assunto “Nome do Candidato_Inscrição PDSE 2023”.

7.3 A comissão enviará uma confirmação do recebimento do e-mail de inscrição em até 48h após o recebimento da mensagem.

7.4 Toda a documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção e uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site www.biotecnologia.ufes.br, conforme cronograma.

7.5 Serão indeferidas inscrições submetidas fora do prazo previsto no cronograma ou que não

atendam todas as exigências e modelos definidos no presente Edital.

7.6 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

7.7 São documentos necessários para inscrição de candidaturas:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (Anexo I deste Edital);

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do período (2019-2023), conforme Anexo II deste Edital;

IV. Cópia da documentação comprobatória registrada na Ficha de Pontuação referente ao período 2019-2023 (1ª página do artigo, capa e citação bibliográfica do livro, e outros comprovantes de acordo com o caso);

V - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VI - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital 30/2023 PDSE;

VIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023 PDSE;

IX - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.8. **Referente aos itens VII e VIII**, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 30/2023 PDSE;

8 DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma

DATA	ATIVIDADES
28/11/2020	Divulgação do Edital de Processo Seletivo.
28/11/2020 a 29/11/2023	Período de Inscrição <i>online</i> .
30/11/2023	Seleção das Propostas.
01/12/2023	Divulgação do Resultado Parcial
02/12/2023	Prazo para interposição de recursos pelos candidatos

03/12/2023	Resultado Final
04/12/2023	Homologação Candidatura no Colegiado da nucleadora Renorbio
05/12/2023	Indicação do Bolsista (Envio de documentação para PRPPG)
06/12/2023	Publicação do resultado final no site da PRPPG
07/12/ a 18/12/2023	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, de responsabilidade do Candidato
19 a 22/12/2023	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes
a partir de 27/12/2023	Publicação da relação de homologados
Abril a Junho de 2024	Início das atividades no exterior

8.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGBIOTEC/RENORBIO-UFES <https://biotecnologia.ufes.br/> e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGBIOTEC/RENORBIO antes da sua divulgação.

9.2 Após aprovação no processo seletivo interno da UFES e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, o candidato deverá realizar a inscrição e envio da documentação obrigatória, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

9.3 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na Capes;

9.4 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no PSDE pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes e/ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria, e das condições deste Processo Seletivo e do Edital CAPES 30/2023, das quais não é possível alegar desconhecimento.

9.5 Após cumprimento de todos os requisitos deste Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as comunicações sobre o processo seletivo do PPGBIOTEC RENORBIO deverão ser feitas pelo e-mail renorbioes@gmail.com.

10.2 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Vitória, 28 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Breno Valentim Nogueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia RENORBIO
Centro de Ciências da Saúde/UFES

ANEXO I

Plano de Estudos para Seleção Doutorado Sanduíche CAPES PRINT

Universidade Federal do Espírito Santo.

[NOME DO CANDIDATO]

TÍTULO DO PROJETO **(Máximo 15 páginas)**

1. Introdução;
Título
Programa de Pós-Graduação
Área de concentração
Nome do Candidato(a)
Nome do Orientador
2. Justificativa;
- Apresentando a atualidade e relevância do tema
3. Objetivos;
- Definição e delimitação clara do objeto de estudo
4. Metodologia;
5. Cronograma de Atividades;
6. Relevância Acadêmica;
 - 6.1. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - 6.2. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - 6.3. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - 6.4. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - 6.5. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
7. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior
8. indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades
9. Referências Bibliográficas.

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO

Candidato: _____

Artigo completo publicado em periódico:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Qualis Capes A1 na área do PPG	2,0/artigo		
Qualis Capes A2 na área do PPG	1,5/artigo		
Qualis Capes B1 na área do PPG	0,85/artigo		
Qualis Capes B2 na área do PPG	0,5/artigo		
Qualis Capes B3 na área do PPG	0,3/artigo		
Qualis Capes B4 na área do PPG	0,1/artigo		
Livro e capítulo de livro na área de concentração:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3,0/livro		
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	2,0/livro		
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0/capítulo		
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	0,5/capítulo		
Produção Técnica:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	3,0/trabalho		
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI.	1,5/trabalho		
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	1,5/cultivar		
Total de pontos			